

CAMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

1 de 5

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.612.110,62	1.409.030,75
<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>TESOURO</u>	<u>1.612.110,62</u>	<u>1.409.030,75</u>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.612.100,28	1.408.831,85	ORDINARIO	1.612.110,62	1.409.030,75
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</u>	<u>1.612.100,28</u>	<u>1.408.831,85</u>	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	361.302,41	355.944,14
REPASSE RECEBIDO	1.612.100,28	1.408.831,85	<u>CONSIGNAÇÕES</u>	<u>360.778,77</u>	<u>355.909,26</u>
EXTRA-ORÇAMENTARIA	361.312,75	356.125,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	76.294,09	47.818,98
<u>CONSIGNAÇÕES</u>	<u>360.789,11</u>	<u>356.125,41</u>	INSS	86.545,67	82.079,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	76.311,83	48.187,36	ISS	2.011,00	2.192,50
INSS	86.545,67	82.079,85	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	10.313,20
ISS	2.003,50	2.200,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	178.869,54	196.875,05
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	10.313,20	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	17.058,47	16.629,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	178.869,64	196.875,05	<u>CRÉDITOS À RECEBER</u>	<u>523,64</u>	<u>34,88</u>
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	17.058,47	16.469,95	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	523,64	0,00
<u>CRÉDITOS À RECEBER</u>	<u>523,64</u>	<u>0,00</u>	PAGO		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	523,64	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	34,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	0,00	17,63	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	0,00	0,00
<u>CONTA ÚNICA</u>	<u>0,00</u>	<u>17,63</u>	<u>CAIXA</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
TOTAL	1.973.413,03	1.764.974,89	<u>CONTA ÚNICA</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
			TOTAL	1.973.413,03	1.764.974,89

GERALDO SOARES DE BARROS
 PRESIDENTE
 449.964.974-91

JOUBERT ALVES CALADO
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PE 020386/O-9
 377.905.524-49

Documento Assinado Digitalmente por: JOUBERT ALVES CALADO, GERALDO SOARES DE BARROS
 Acesso em: https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6f8d63d-31a0-4903-99a3-8ab7152a176f



CAMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

2 de 5

NOTA EXPLICATIVA

1. Informações Gerais

A Câmara Municipal de Capoeiras é pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, nº 68 - Centro - Capoeiras - PE.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam a matéria, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.

3. Critérios utilizados para a elaboração do Balanço Financeiro

3.1. Para o grupo de Receita Orçamentária são consideradas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo seu valor líquido (Receita Realizada - Deduções da receita orçamentária). Entretanto, este ente, por se tratar de órgão que recebe transferências financeiras diretamente do Tesouro Municipal, não possui arrecadação própria de receitas, o que explica saldos nulos referentes à Receitas Orçamentárias no Balanço Financeiro;

3.2. No grupo de recebimentos extra-orçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que foram restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Da mesma forma, também está inclusa, a inscrição de restos a pagar, com o objetivo de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas que não foi paga no exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964;

3.3. As despesas orçamentárias expostas no Balanço Financeiro estão evidenciadas pelo valor empenhado, em obediência ao parágrafo único do art. 103 da Lei 4.320/1964;

3.4. No grupo de Pagamentos Extra-orçamentários são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos extra-orçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício;

3.5. O saldo do exercício anterior e para o exercício seguinte representam o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalente de caixa ao final do exercício;

4. Demais Informações

4.1. O valor de R\$ 1.612.100,28 registrado no grupo de Transferências Financeiras Recebidas, refletem o Duodécimo repassado diretamente pelo Tesouro Municipal para execução das despesas do ente;

4.2. O órgão considera a retenção como paga apenas na baixa da obrigação;

4.3. Estágio do PIPCP (Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais)

De acordo com a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre os novos prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios brasileiros em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, estabelece que os entes da federação deverão evidenciar em notas explicativas, o estágio de adequação ao PIPCP (Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

GERALDO SOARES DE BARROS
PRESIDENTE
449.964.974-91

JOUBERT ALVES CALADO
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PE 020386/O-9
377.905.524-49

Documento Assinado Digitalmente por: JOUBERT ALVES CALADO, GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f6f8d63d-31a0-4903-99a3-8ab7152a176f



CAMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

3 de 5

NOTA EXPLICATIVA

Em atendimento à referida Portaria, segue o Cronograma dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (CRESCENTE)			
PCP	Preparação de sistemas e outras providências de implantação	Obrigatoriedade dos registros contábeis	Estágio Atual de Implantação
De acordo com regras das NBC TSP e do MCASP vigentes	(até)	(a partir de)	Status
Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	Implantado
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2018	01/01/2019	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2018	01/01/2019	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	31/12/2020	01/01/2021	Em implantação
Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2020	01/01/2021	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação,	31/12/2020	01/01/2021	Em implantação

GERALDO SOARES DE BARROS
PRESIDENTE
449.964.974-91

JOUBERT ALVES CALADO
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PE 020386/O-9
377.905.524-49



CAMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

4 de 5

NOTA EXPLICATIVA

amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2020	01/01/2021	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2021	01/01/2022	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2022	01/01/2023	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2023	01/01/2024	Em implantação
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	31/12/2023	01/01/2024	Em implantação

GERALDO SOARES DE BARROS
PRESIDENTE
449.964.974-91

JOUBERT ALVES CALADO
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PE 020386/O-9
377.905.524-49



CAMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.
Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.

Legenda:

Implantado - O procedimento encontra-se adotado e alinhado às regras estabelecidas nas NBC TSP e do MCASP vigentes.

Em implantação - Estudos estão sendo elaborados ou foram realizados e estão em processo de operacionalização.

Não iniciado - Estudos ainda serão iniciados.

Não Aplicável - Não se aplica o procedimento ao ente.

GERALDO SOARES DE BARROS
PRESIDENTE
449.964.974-91

JOUBERT ALVES CALADO
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PE 020386/O-9
377.905.524-49

Documento Assinado Digitalmente por: JOUBERT ALVES CALADO, GERALDO SOARES DE BARROS
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:f6f8d63d-31a0-4903-99a3-8ab7152a176f>

